

PROCESSO N°
859/18

REG. PROC. N°

FL. 1
FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI, N° 46/18

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

RUA CARLOS RODRIGUES ALVES

Autor: de

VER. ADEMIR A. LOPES

AUTUAÇÃO

Aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL de 2018
autua O PL. N° 46/18 em FRENTE

Eu, _____, subscrevi

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "SS".

autógrafo nº 43/18



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
859/18 Fls 02
19

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Proc. 859/18

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 861 L.N. Fls.
Recebido em 17/4/2018

XAB
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 46/2018.

**Da denominação de via pública Rua
CARLOS RODRIGUES ALBERS.**

Artigo. 1º - Passa a denominar-se a Rua **Carlos Rodrigues Albers** a Rua 16, localizada no “Jardim Residencial Santa Carolina”, no município de Leme.

Artigo. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 17 de abril de 2018.

**Ademir Albano Lopes
Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 859/18 Fls 03
27

JUSTIFICATIVA

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa, para a denominação da Rua 16, localizada no “Jardim Residencial Santa Carolina”, no município de Leme, com o nome do Senhor Carlos Rodrigues Albers, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade Lemense.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 17 de abril de 2018.

Ademir Albano Lopes
Vereador

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 89/18 Fis 04

07

BIOGRAFIA

CARLOS RODRIGUES ALBERS nasceu em 18 de dezembro de 1930, na cidade de Leme/SP. De tradicional família Lemerense, seu avô, Sr. Pedro Carlos Albers, foi um dos fundadores da cidade, era filho de Otto Albers e Odilia Falcão de Oliveira Rodrigues Albers.

Cursou o grupo escolar na cidade de Leme, tendo concluído seus estudos no tradicional Colégio Ateneu Paulista, em Campinas, onde se formou em Técnico em Ciências Contábeis.

Trabalhou no Escritório de Contabilidade Viman, foi proprietário do Hotel Dom Manuel nos anos 60 e 70. Durante 17 anos foi representante dos jornais O Estado de São Paulo e Folha de São Paulo na cidade de Leme, sendo responsável pelas vendas e distribuição destes.

Casou-se em 25 de outubro de 1953 com Leonilda Conceição Florindo Albers (Dona Laizinha), falecida em 26 de junho de 2014, com quem viveu por 60 anos e teve três filhos, Luiz Roberto, Isabéle Cecília e Lucia Helena.

Durante sua vida sempre se dedicou a trabalhos benéficos. Foi Ministro de Eucaristia e Eféquias na Paróquia São Manoel por mais de 20 anos.

Sempre participou da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e foi provedor por 4 anos desta instituição.

Seu passatempo predileto era cuidar de suas orquídeas. Tinha um viveiro em seu quintal e participou de várias exposições com suas lindas flores.

Já aposentado e viúvo, recolheu-se à família que muito prezava.

Faleceu em 25 de fevereiro de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
P 859/101 Fis 05
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
CARLOS RODRIGUES ALBERS

CPF: 121.448-15

MATRÍCULA

119206 01 55 2018 4 00059 204 0029132-33

SEXO: FEM: ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

MARITAL STATUS: MARRIED: WIDOWED: DIVORCED: SEPARATED: 85 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 2304325
LEMES-SP ELEITOR: SÃO

RESIDÊNCIA: ENDEREÇO: OTTO ALBERS E CÔNUGE DALCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES

RESIDENTE A RUA JOSÉ MANOEL DE ARRUDA DA VITRA, N° 246, BELA VISTA, LEME, SP

HORA DA FALECIMENTO: DATA: 25/02/2018
Vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezoito - Às 20:30 H DIA: 25 MÊS: 02 ANO: 2018

LÍCENCIAMENTO: LOCAL DE FALECIMENTO: NO TRIBUNAL DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LEME/SP

CÁUSA DA MORTE: PARADA CARDÍACA ASSÍSTIDA

DEclarante: ISABEL MARIA ALBERTO FLORINDO
TESTIMONIO: ISABEL MARIA ALBERTO FLORINDO
LEMES/SP. ALBERTO JUSTINO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE TESTOU O ÓBITO:
DR. PAULO ROBERTO GUTTADALE CHALUB FILHO CRM N° 520110013

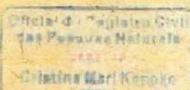
ANOTACÕES A ALIMENTOS:
Observações: O falecido não deixou testamento contido, não tem
esposa, nem filhos. Isabela Unilia (50 anos), Lucia Helene (40 anos), ex-
esposa de Leonilmo, Francisco Florindo Albers, com quem forma casado neste Cartório, aos
25/02/1953, Reg. 17 F-32, flz. 236 v., n° 3061.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro só são feitas a parte da certidão de óbito, quando exigida pelo órgão competente ou quando
necessária para identificação de seu portador.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e Intendentes Técnicos da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rui Barbosa, 681, Centro, Leme - SP
CEP: 13610-200 - Fone (19) 2571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail: rcmvleme@yahoocom.br

O certificado é válido e verdadeiro. Dto. 46.
Leme, 27 de fevereiro de 2018

Cristina Mari Kaneko
Oficial



ISENTO DE EMOULMENTOS

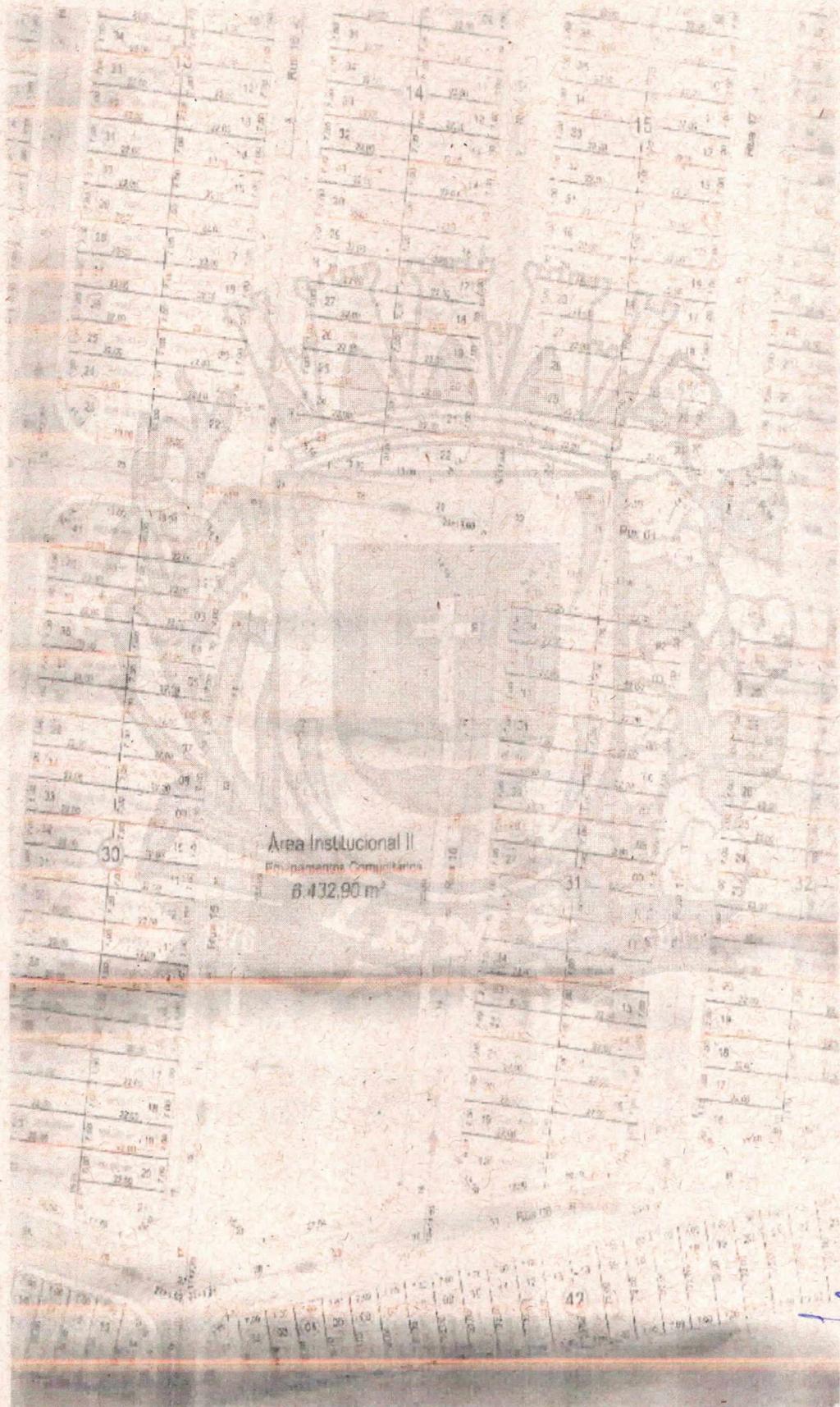
11920-6 - AA 000037608





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 859/18 Fls 06
DE LEME 21





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/2018.

EMENTA: Dá denominação a via pública

“Rua Carlos Rodrigues Albers”.

AUTORIA: Vereador Ademir Albano Lopes.

M. LEME
8591/18-07
Ch

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Carlos Rodrigues Albers, a Rua 16 (dezesseis), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEME

85918/08

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEME
859118/09

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 46/2018.

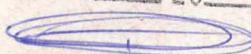
É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 19 de abril de 2018.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

23 / 04 / 2018



PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.

P.U.O.P.S.

Em 23 / 04 / 18

VISTA

Em 23 de abril de 20 18

Com vista às Comissões

Funcionário Rew

JUNTADA

Em 25 de abril de 20 18

raço juntada a estes autos don

parecer

Funcionário RW



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

EMENTA: Dá denominação a via pública.

Rua "Carlos Rodrigues Albers"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

LEME
859118 ✓ 10
Ch

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ademir Albano Lopes, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua "Carlos Rodrigues Albers" a Rua 16 (dezesseis), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Carlos era um grande trabalhador, tendo em seu espírito a beneficência para ajuda ao próximo, um verdadeiro espelho de honestidade, bondade e caráter, assim, um exemplo a ser seguido.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEME

859/18

LL

3.] –

Vale ressaltar, que desde de fevereiro deste ano, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de abril de 2018.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

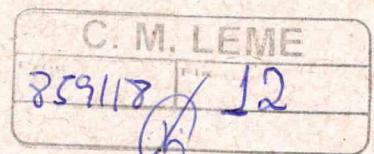
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

07/05/2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 46/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 07 de maio de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

8591/18 13
Ch

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 46/2018.

**Da denominação de via pública Rua
CARLOS RODRIGUES ALBERS.**

Artigo. 1º - Passa a denominar-se a Rua Carlos Rodrigues Albers a Rua 16, localizada no “Jardim Residencial Santa Carolina”, no município de Leme.

Artigo. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de maio de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente